



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

LEI 609 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

***Altera a Estrutura Administrativa da
Prefeitura Municipal de Caetité, Estado
da Bahia.***

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, nos uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono em novo do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescido, no inciso II do art. 1º da Lei n. 502/2001, a alínea "c", com a seguinte redação:

"II –

c) Assessoria Especial. (AC)*"

Art. 2º. A alínea "b", inciso III, do art. 1º da Lei n. 502/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III –

b) Secretaria Municipal de Educação (NR)**"

Art. 3º. É acrescido, no inciso III do art. 1º da Lei n. 502/2001, as alíneas "g" e "h", com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

"f)

g) Secretaria Municipal do Meio Ambiente; (AC)

h) Secretaria Municipal de Recursos Hídricos. (AC)"

Art. 4º. Fica revogado o inciso II do art. 5º da Lei n. 502/2001.

Art. 5º. O inciso II do art. 10 da Lei n. 502/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

II – Consultor Jurídico; (NR)

CC-2

III – até 03 (três) Defensores Públicos; (NR)

CC-3A

IV – Secretária da Defensoria Pública. (NR)

CC-5A"

Art. 6º. É acrescida, na Lei n. 502/2001, a seção III-A, com a seguinte redação:

"SEÇÃO III - A

Da Assessoria Especial do Município (AC)

Art. 10-A. A Assessoria Especial do Município, órgão de 1º grau divisional, sob a direção e chefia do Prefeito Municipal, tem a seu cargo a orientação, normatização e execução das funções de assistência especial à Administração.

Art. 10-B. A Assessoria Especial do Município tem por competência desenvolver e executar as ações voltadas às:

I – relações públicas e imprensa;

II – marketing institucional;

III - Museu Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

- IV – Biblioteca Municipal
- V – levantamento, documentação e proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico;
- VI - folclore;
- VII – festejos populares;
- VIII - programas recreativos e desportivos;
- IX – organização e manutenção dos equipamentos destinados a atividades culturais, esportivas e recreativas.

Art. 10-C. Compõem-se a Assessoria Especial do Município dos seguintes órgãos:

- I – Assessoria de Comunicação e Eventos;
- II – Gerência de Cultura;
- III – Coordenação do Arquivo Público Municipal
- IV – Divisão de Esporte e Lazer;
- V – Supervisão de Esporte e Lazer.

Art. 10-D. Compõe-se a Assessoria Especial do Município dos seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração:

- | | |
|---|--------|
| I – Assessor de Comunicação e Eventos; | CC-1 |
| II – Gerente de Cultura; | CC-2 |
| III – Coordenador do Arquivo Público Municipal; | CC-3B |
| IV – Chefe de Divisão de Esporte e Lazer; | CC-3B |
| V – Supervisor de Esporte e Lazer; | CC-5A" |

Art. 7º. Fica revogada parcialmente a Seção V e os seus arts. 15, 16, incisos XIII a IX, 17, incisos IV a VI, e 18, incisos V a VII, da Lei n. 502/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

“SEÇÃO V

Da Secretaria Municipal de Educação (NR)

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, órgão de 1º grau divisional, tem a seu cargo a coordenação, supervisão, execução e controle das atividades gerais de educação no Município.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação tem por competência desenvolver e executar as ações relacionadas a:

- I – política educacional do Município;
- II – distribuição da unidade de ensino;
- III – coordenação pedagógica;
- IV – organização escolar, didática e disciplinar;
- V – ensino de 1º grau;
- VI – ensino de 2º grau;
- VII – ensino profissionalizante;
- VIII – alfabetização;
- IX – pré-escolar;
- X – alimentação escolar;
- XI – assistência estudantil;
- XII – instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
- XIII – revogado
- XIV – revogado
- XV - revogado
- XVI – revogado
- XVII – revogado
- XVIII – revogado
- XIX – revogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

XX – Magistério Público Municipal, nos termos do Estatuto específico;

XXI – atividades afins.

Art. 17. Compõe-se a Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenação Pedagógica;

II – Divisão Pedagógica para a Zona Rural;

III - Divisão Administrativa;

IV – revogado

V – revogado

VI – revogado

Art. 18. Compõe-se a Secretaria Municipal de Educação dos seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração:

I – Secretário Municipal de Educação; CC-1

II – Gerente de Coordenação Pedagógica; CC-2

III – Chefe de Divisão Pedagógica para a Zona Rural; CC-3B

IV - Chefe de Divisão Administrativa; CC-3B

V – revogado

VI – revogado

VII – revogado

VIII – Diretor de Escola;

IX – Vice-diretor de Escola. “

Art. 8º. Fica revogado o inciso XVI do art. 20, o inciso I do art. 21 e inciso II do 22 da Lei n. 502/2001.

Art. 9º. A alínea “c”, inciso I, do art. 33 da Lei n. 502/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

"I –

c) Diretorias de Creches; (NR)"

Art. 10. O inciso VI e o parágrafo único do art. 34 da Lei n. 502/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. –

VI – Diretores de Creches; (NR)

CC-4

Parágrafo Único. O número de Diretores de Creche se dará conforme o número de Creches Municipais. (NR)"

Art. 11. É acrescido, na Lei n. 502/2001, as Seções IX-A e IX-B, com a seguinte redação:

"SEÇÃO IX-A

Secretaria Municipal do Meio Ambiente (AC)

Art. 34-A. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão de 1º grau divisional, tem a seu cargo a coordenação, supervisão, execução, fiscalização e controle das atividades inerentes ao meio ambiente e recursos minerais.

Art. 34-B. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente tem por competência desenvolver e executar as ações relacionadas ao:

I – meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II – política municipal do meio ambiente para a administração e fiscalização dos recursos ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

- III – proteção da qualidade do meio ambiente;
- IV – controle das fontes poluidoras e ordenação do território;
- V – desenvolvimento sustentável;
- VI – política municipal dos recursos minerais;
- VII – fiscalização da exploração de recursos minerais no Município;
- VIII – coleta e análise da exploração de recursos minerais no Município;
- IX – incentivo do uso de tecnologias limpas e eficientes na exploração de recursos minerais no Município;
- X – exigência, para instalação de atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
- XI – outras atividades afins.

Art. 34-C. Compõe-se a Secretaria do Meio Ambiente:

- I – Gerência de Recursos Minerais;
- II – Divisão Administrativa;
- III – Setor de Fiscalização.

Art. 34-D. Compõem-se a Secretaria Municipal do Meio Ambiente dos seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração:

- | | |
|--|-------|
| I – Secretário Municipal do Meio Ambiente; | CC-1 |
| II – Gerente de Recursos Minerais; | CC-2 |
| III – Chefe da Divisão Administrativa; | CC-3B |
| IV – Chefe do Setor de Fiscalização. | CC-4 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO IX-B

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos (AC)

Art. 34-E. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, órgão de 1º grau divisional, tem a seu cargo a coordenação, supervisão, execução, fiscalização e controle das atividades inerentes aos recursos hídricos.

Art. 34-F. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos tem por competência desenvolver e executar as ações relacionadas à:

- I – política municipal dos recursos hídricos, como forma de assegurar à atual e futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- II – utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III – em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, à prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- IV – em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, à exigência, no âmbito da exploração de recursos hídricos no Município, para instalação de atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
- V – outras atividades afins.

Art. 34-G. Compõe-se a Secretaria de Recursos Hídricos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

I – Divisão Administrativa;

II – Setor de Fiscalização.

Art. 34-H. Compõem-se a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos dos seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração:

I – Secretário Municipal de Recursos Hídricos; CC-1

II – Chefe da Divisão Administrativa; CC-3B

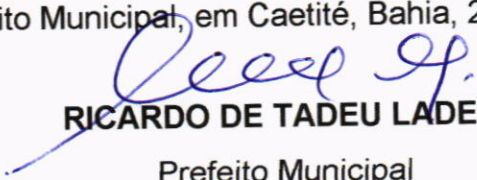
III – Chefe do Setor de Fiscalização; CC-4

Art. 12. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei n. 502/2001, que passam a vigorar com a redação e simbologia constates dos quadros que integram a presente lei.

Art. 13. Para a aplicação desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o remanejamento e transposição de dotações orçamentárias, até o suporte necessário à sua execução.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Caetité, Bahia, 21 de dezembro de 2004.


RICARDO DE TADEU LADEIA

Prefeito Municipal

*AC = acréscimo

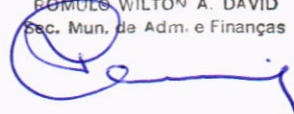
**NR = nova redação

PUBLICADO
Em 21 / 12 / 2004
MARINÉSIA D. SILVA / ANX.
Nome / Função

Assinatura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 21 / 12 / 04

WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 609 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.004

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA

Relação de Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
CC-1	Chefe de Gabinete Assessor Jurídico Assessor de Comunicação e Eventos Secretário Municipal
CC-2	Gerentes Tesoureiro Secretária do Gabinete Consultor Jurídico
CC-3A	Defensores Públicos
CC-3B	Chefe de Divisão Coordenador do Arquivo Público Municipal Motorista do Gabinete
CC-4	Chefes de Setor Diretores de Creche
CC-5A	Supervisores Secretária da Defensoria Pública
CC-5B	Administradores

Gabinete do Prefeito Municipal, em Caetité, Bahia, 21 de Dezembro de 2004.


RICARDO DE TADEU LADEIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 609 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.004

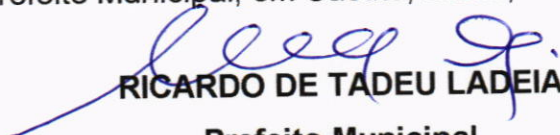
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA

Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	Valor fixado para os Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza, consoante art. 1º, da Lei Municipal n.º 603, de 21 de setembro de 2004.
CC-2	45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado para os cargos de símbolo CC-1.
CC-3A	70% (setenta por cento) do valor fixado para os cargos de símbolo CC-2.
CC-3B	50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os cargos de símbolo CC-2.
CC-4	60% (sessenta por cento) do valor fixado para os cargos de símbolo CC-3B.
CC-5A	80% (oitenta por cento) do valor fixado para os cargos de símbolo CC-4.
CC-5B	70% (setenta por cento) do valor fixado para os cargos de símbolo CC-4.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Caetité, Bahia, 21 de Dezembro de 2004.


RICARDO DE TADEU LADEIA

Prefeito Municipal